

direciona que, de maneira ordenada e lógica, seja possível buscar e consolidar melhorias no funcionamento do Sistema Prisional com claros reflexos positivos aos Sistemas de Justiça e Defesa Social e à sociedade paraense. Os órgãos de execução do Ministério Público, com atribuição para atuar na área da execução penal, recebem, por meio deste Plano, um instrumento de planejamento permeado de estratégias de atividades e de integração de membros e servidores, com objetivos, metas e prazo de alcance definidos de maneira ordenada e planejada, facilitando sobremaneira a obtenção de resultados efetivos que gerem impactos positivos sobre a sociedade.

Esse modo de atuar resultará em um Ministério Público mais forte, mais proativo, mais apto ao enfrentamento de problemas comuns vivenciados em diversas Promotorias de Justiça, nas várias regiões do Estado.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará

JUSTIFICATIVA

Propor um Plano de Ações Integradas para ser implementado na atuação do Ministério Público no exercício da sua atribuição institucional referente ao Sistema Prisional do Estado do Pará pressupõe conhecer a visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro decorrente, sobretudo, de sua atuação institucional nas visitas de inspeção às unidades prisionais, do atendimento aos custodiados, da instrução de procedimentos extrajudiciais e das manifestações em processos judiciais.

A importância da atuação institucional nesta matéria levou o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a produzir a obra "A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro - 2016", revelando que o CNMP dá grande importância à atuação de Promotores de Justiça nessa seara, tendo estabelecido nacionalmente a obrigatoriedade de realização de visitas mensais a estabelecimentos prisionais, já instituídas há muito em diversas unidades estaduais do MP Brasileiro.

Essas visitas possibilitaram, e possibilitam, a obtenção de dados acerca das condições e dos cenários mais críticos existentes no sistema prisional brasileiro e apontam o caminho da atuação do Ministério Público na solução ou mitigação das mazelas identificadas no sistema.

Com base nas informações coletadas nas visitas de inspeção e sistematizadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pode-se materializar, o que há muito já se constatava, de que a nossa população carcerária, de ambos os sexos, ultrapassa em muito a capacidade de ocupação dos presídios brasileiros, comprometendo o cumprimento da LEP, dificultando a humanização das penas, a observância de direitos fundamentais como saúde e educação e viabilizando, ainda, o domínio de facções criminosas no cárcere.

Consoante os dados oriundos do Conselho Nacional do Ministério Público, no ano de 2018, o Estado do Pará contabilizava 48 estabelecimentos prisionais, totalizando 10.016 vagas distribuídas entre todos os regimes de cumprimento de pena, com uma população carcerária de 18.523 apenados (17.605 homens e 918 mulheres), o que corresponde a uma taxa de ocupação de 184,93%.

Ressalta-se que a assistência à saúde e a assistência à educação eram garantidas, respectivamente, em 81,25% e 62,5% do total de estabelecimentos prisionais existentes. Além disso, 1.124 homens e 102 mulheres exerciam atividade laboral, correspondendo a 6,62% do universo de pessoas custodiadas.

No cenário internacional, para a equipe de investigação do Observatório Permanente da Justiça portuguesa, as regras mínimas da ONU foram extremamente importantes para criar standards relativos à administração geral dos estabelecimentos penitenciários, bem como para estabelecer regras mínimas para o tratamento dos reclusos.

Ao analisarem as regras mínimas para o tratamento dos reclusos, os autores afirmam:

"Para tal, as Nações Unidas, embora reconheçam que o fim e a justificativa de uma pena de prisão ou de uma medida semelhante que priva de liberdade é, em última instância, o de proteger a sociedade contra o crime, afirmam que este fim só pode ser atingido se o tempo de prisão for aproveitado para assegurar, tanto quanto possível, que depois do seu regresso à sociedade, o criminoso não tenha apenas à vontade, mas esteja apto a seguir o modo de vida de acordo com a lei e a sustentar-se a si próprio.

Para tal, o tratamento das pessoas condenadas à pena ou medida privativa de liberdade deve ter por objetivo, na medida em que o permitir a duração da condenação, criar nelas a vontade e as aptidões que as tornem capazes, após a sua libertação, de viver no respeito da lei e de prover às suas necessidades. (...) Para este fim, há que recorrer, de acordo com as necessidades de cada recluso, nomeadamente à assistência religiosa (...), à instrução, à orientação e à formação profissionais, aos métodos de assistência social individual, ao aconselhamento relativo ao emprego, ao desenvolvimento físico e à educação moral. Há que ter em conta o passado social e criminal do condenado, as suas capacidades e aptidões físicas e mentais, as suas disposições pessoais, a duração da condenação e às perspectivas da sua reabilitação" (GOMES et alii, 2003, p. 62-63).

Diante do cenário crítico e da visão panorâmica sobre a realidade prisional brasileira, do fortalecimento do crime organizado e do aumento vertiginoso da violência física e de mortes decorrentes da atuação de facções criminosas nos estabelecimentos prisionais e fora deles, não se pode deixar de destacar que, além da precariedade estrutural das instalações e da frágil implementação de políticas educacionais e para o acesso ao trabalho, existem diversos desafios a serem enfrentados, relacionados a interesses e direitos reprimidos e invisibilizados.

A reinserção social dos egressos do sistema penitenciário depende, sobremaneira, do respeito à dignidade humana nos estabelecimentos prisionais. A melhoria das condições do sistema prisional demanda a atuação de todas as instituições que compõem o sistema de justiça e defesa social, pressupondo também a inovação e compromisso para o estabelecimento, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, de objetivos, ações e indicadores para a atuação judicial e extrajudicial, buscando assegurar a

dignidade humana e a integridade física dos apenados e de seus familiares. A criação do Grupo de Trabalho de Execução Penal e o estabelecimento de um Plano de Ações com objetivos e metas a serem concretizados é o resultado do trabalho alinhado ao Planejamento Estratégico do MPPA e que serve como marco norteador para os Promotores de Justiça que atuam junto ao sistema prisional paraense.

O estabelecimento de objetivos e de atividades apresenta-se como um conjunto de novas bases de ações e referência para o exercício da atividade fim, um projeto incipiente e inovador para repensar as escalas espaciais de atuação do Ministério Público, pois, como assevera Goulart, "o bom desempenho institucional depende da forma como a Instituição se organiza no espaço" (GOULART, 2013, p. 161) e de novos paradigmas para o processo de planejamento, de novas posturas de atuação para o controle e fiscalização da implementação de políticas públicas por Procuradores e Promotores de Justiça, as quais deverão ser forjadas em face dos complexos desafios a serem enfrentados no sistema prisional na atualidade.

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Políticas Criminais, Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial.

Coordenador do Grupo de Trabalho de Execução Penal e Sistema Penitenciário

METODOLOGIA

Amparado na PORTARIA nº 001/2017-MP/PGJ-CGMP, que institui o Grupo de Trabalho de Execução Penal e Sistema Penitenciário (GTEPSP), os membros realizaram reuniões, algumas no método de oficina direcionada aos Promotores de Justiça que compõem o GTEPSP, viabilizando a discussão e deliberação das ações que norteiam o presente Plano.

Sob a coordenação do Centro de Apoio Operacional de Políticas Criminas, Execução Penal e Controle Externo da Atividade Policial, em parceria com a Unidade de Gestão do Planejamento Estratégico do MPPA (COGEPE), que ministrou as oficinas, aplicou-se as técnicas mais utilizadas atualmente para a produção de planos, programas e projetos de Planejamento Estratégico Institucional.

Com o objetivo de construir um plano institucional com características voltadas, principalmente, ao fortalecimento do processo de integração alinhado à missão, visão e diretrizes nacionais e do MPPA, foram utilizadas as seguintes técnicas: a) Brainstorming - para a identificação dos problemas a serem enfrentados pelo MPPA, junto aos Promotores de Justiça; b) Matriz GUT - para dar prioridade aos problemas, levando em conta a necessidade da atuação dos membros, preferencialmente nas iniciativas referentes aos problemas de maior gravidade, urgência e tendência, e a escassez dos recursos (orçamentários, humanos e tecnológicos), sempre menor que o necessário; c) 5W2h - para identificar os objetivos específicos que a instituição precisa alcançar e as iniciativas de governabilidade do MPPA, bem como as metas e os prazos a serem cumpridos e os responsáveis; d) Análise SWOT - visando à indicação dos pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças que podem impactar a execução do plano e, conseqüentemente, seu resultado.

Nesse sentido, foi realizada uma oficina, com duração de dois dias, visando obter contribuições dos membros, necessárias à elaboração do plano. Por se tratar de assunto que pressupõe um trabalho com feição interdisciplinar, muitas das iniciativas serão executadas mediante articulação com outros órgãos de execução do MPPA e/ou com outras instituições. A oficina foi devidamente registrada em ata pela Coordenação do CAO de Políticas Criminais.

É oportuno destacar que foram construídos indicadores, os quais, analisados em conjunto com as metas, os objetivos e as ações, constituem importantes parâmetros que permitem o monitoramento e a avaliação do plano pelo órgão gestor (CAO de Políticas Criminais), etapa essencial para o seu sucesso, pois permite a correção de possíveis distorções em sua execução, resultando na retroalimentação do processo de planejar, fazer, checar, agir (PDCA).

Finalmente, cabe esclarecer que a metodologia do plano considerou:

1. a atuação integrada e regionalizada de membros e servidores;
2. a indicação pelos membros do "articulador" das ações do plano, com papel preponderante de apoiar os membros responsáveis pela execução das ações, na busca de solução de possíveis fragilidades ou situações que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos e metas propostas. O articulador, desse modo, constitui-se em elemento fundamental para a integração da atuação do membro e para o fortalecimento da gestão do plano, principalmente se considerarmos que o Promotor de Justiça, responsável pela execução, nem sempre conta com estrutura física, de pessoal e de equipamentos adequados ao enfrentamento da sempre crescente demanda social e do sistema prisional;
3. a indicação do Coordenador do CAO de Políticas Criminais como gestor do plano;
4. a necessária implementação do processo de acompanhamento e avaliação pelo gestor, pelo facilitador e pelos membros executores do plano, sob pena de o planejamento sofrer interrupção, caso esse processo não seja implementado;
5. que o objetivo específico só pode ser considerado alcançado se todas as iniciativas a ele relacionadas forem realizadas;
6. é possível existir uma ou mais iniciativas (projetos e atividades) correspondentes a cada objetivo específico.

Finalmente, com a intenção de viabilizar uma melhor compreensão do trabalho, o plano apresenta, em anexo, um quadro demonstrativo de seus principais elementos, cuja construção coube aos membros integrantes do GTEPSP.

DIRETRIZ

Custódia segura e humanitária de pessoas privadas de liberdade, com foco na reinserção social.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para a custódia segura e humanitária de pessoas privadas de